



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle
Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047336/2022-09

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|--------------------------------|--|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0047336/2022-09 | SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT | | CPF/CNPJ: 16.885.485/0001-88 |
| Endereço: Praça da Matriz, nº 285 | | Bairro: Centro |
| Município: Francisco Dumont | UF: MG | CEP: 39.387-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont | | CPF/CNPJ: 16.885.485/0001-88 |
| Endereço: Praça da Matriz, nº 285 | | Bairro: Centro |
| Município: Francisco Dumont | UF: MG | CEP: 39.387-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Faixa de servidão pública de estrada vicinal | | Área Total (ha): 4,1916 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica | | Município/UF: Francisco |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - faixa de servidão pública

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 4,0941 | ha |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP | 0,0975 | ha |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Infraestrutura | | 4,1916 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 4,0941 | Cerrado | | 4,0941 |
| Cerrado | 0,0975 | Pastagem/Antropizada | | 0,0975 |
| | | | | |
| Total: | 4,1916 | | Total: | 4,1916 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 18,8430 | M ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 30/11/2022

9. VALIDADE

| | |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 30/03/2023 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA |
| Validade: 3 (três) anos | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|--------------|-------------|--------------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23K | 586.947 | 8.090.371 |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP | Sirgas 2000 | 23K | 586.947 | 8.090.371 |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras/compensatórias a serem observadas pelo empreendedor com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Observar as medidas técnicas em relação a corrigir o efeito erosivo na área de intervenção;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente.

12. OBSERVAÇÃO

- Informar à Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental do empreendimento em questão;

O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 30/03/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63322790** e o código CRC **65696B9E**.